

## PARECER

### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

<b>Câmara:</b>	Ensino
<b>Assunto:</b>	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PPC DO CURSO DE LETRAS INGLÊS CAMPUS DE PARANAGUÁ
<b>Relatoria:</b>	Marlete Schaffrath
<b>Protocolo nº:</b>	21.482.109-5
<b>Data:</b>	26/02/2024

#### 1 - Histórico

Em 11/12/2023- Memorando do colegiado do curso solicitando alteração do PPC;  
Memorando nº 009/2023- Coordenação do Curso de Letras. Fl. 02  
Em 12/ 12/2023 - Memorando nº 007/202 da Divisão de Graduação do Campus anuindo a proposta;  
Em 12/12/2023 – Parecer da Comissão de avaliação de Projeto Pedagógico de Curso (PPC), favorável à alteração solicitada;  
Em 20/12/2023 - Despacho da Direção de Centro de Área para a PROGRAD (fls 186);  
Em 05/02/2024 - Despacho da Diretoria de Ensino da PROGRAD para a Secretaria do CEPE;

As Atas de aprovação da proposta no Colegiado de Curso, Conselho de Centro de Área, NDE estão devidamente inseridas no processo.

#### 2 - Análise

A demanda apresentada pelo curso de Letras/Inglês do Campus de Paranaguá indica a necessidade de alterações no Projeto Pedagógico do Curso para os seguintes itens, conforme indicado no processo às folhas 02 e 03:

1. Contextualização e explicitação da divisão de turmas nas disciplinas de Língua Inglesa I e Língua Inglesa II, ministradas no 1º e 2º anos, respectivamente, constante no item 5.2 Integração Curricular (pág. 40-42). O ajuste não implicará alteração no número de horas ou disciplinas cursadas pelos discentes e ofertadas na matriz curricular do curso;
2. Nova redação à seção 17.2 Recursos materiais para a administração do curso (pág. 124);
3. Nova redação à seção 18.3 Corpo docente (pág. 126-127).

As justificativas apresentadas (fls 02 e 03) para as alterações são as seguintes:

a) atender aos Pareceres CEE/CES nº 80/19 e CEE/CES nº 61/22, que recomendam esforços para redução da retenção/evasão no curso e consequente aumento do número de concluintes; b) adequação da redação do item; e c) atualização do corpo docente.

Acerca do Item referente à divisão de turmas de Língua Inglesa I e Língua Inglesa II, o colegiado advoga em favor de que há

“discrepância de níveis de proficiência entre alunos no ensino de línguas estrangeiras, bem como em qualquer área do conhecimento. Todavia, numa licenciatura em língua inglesa, essa discrepância resulta num descompasso que está diretamente relacionado à evasão. Alunos com baixa fluência no idioma apresentam enormes dificuldades, não conseguindo, assim, ter um rendimento minimamente satisfatório. Desse modo, eles acabam por evadir do curso. Por outro lado, há alunos cujo nível de proficiência é bastante alto. Para eles, aulas de língua inglesa voltadas para um nível intermediário tendem a ser pouco ou nada desafiadoras e, por conseguinte, desmotivadoras, o que também tem como desdobramento a evasão. Há, portanto, a necessidade de um acompanhamento mais individualizado dos estudantes ingressantes, com vistas a atender às suas necessidades em termos de formação linguística e, assim, diminuir a evasão”

Esta câmara reconhece a importância pedagógica desse procedimento, contudo algumas questões se colocam para a sua efetivação:

1. A criação de mais uma turma nessas disciplinas implicaria no uso de mais duas salas no campus em horário compatível com a oferta das disciplinas. Para tanto seria necessária a anuência do Conselho de Campus para a garantia da estrutura disponível;
2. O precedente que temos nesse Conselho, é a solicitação idêntica do curso de Letras de Apucarana em 2023 (processo 21.173.944-4) em que o CEPE aprovou a proposta pedagógica mas encaminhou para o CAD a análise de suplemento de carga horária docente que o procedimento exigiria. O CAD negou o aumento de carga horária a ser contratada e indicou a sua distribuição entre os docentes do colegiado para efetivação da nova proposta pedagógica.

Nesse caso, a fim de manter a coerência dos encaminhamentos que se faz nos Conselhos, entendemos que pedagogicamente a proposta é adequada já que prevê uma metodologia de atendimento do estudante de acordo com seus níveis de compreensão da língua inglesa. Motivo pelo qual a Câmara de Ensino se manifesta favoravelmente à proposta.

Nesses termos portanto, entendemos que desde que a composição atual do colegiado possa assumir os encargos decorrentes da mudança na proposta pedagógica dessas disciplinas a alteração poderia se efetivar desde já. Caso contrário, a Progesp precisaria analisar as implicações de novas demandas por carga horária a ser contratada para a criação de mais duas turmas.

No dia 29/02, em diligência dessa Câmara junto aos proponentes, a coordenação do curso consignou que o colegiado, “que não quer abrir mão dos benefícios pedagógicos dessa configuração para o ensino das disciplinas de língua inglesa, vai distribuir entre os docentes lotados no colegiado os encargos decorrentes da alteração”.

Também o colegiado considerou que tem hoje quatro professores efetivos e aguarda a nomeação do quinto docente para assumir parte dos encargos e desonerar os que por ora assumirão essas atividades de ensino.

Ficou ainda garantido o espaço físico necessário para as novas turmas, conforme documento do Conselho de Campus a ser suplementado nesse processo.

### **3 - Parecer**

Salvo melhor juízo a Câmara de Ensino entende pela aprovação da alteração solicitada de divisão das turmas de Língua Inglesa I e Língua Inglesa II para os ingressantes a partir do ano letivo de 2024, ficando a carga horária docente necessária provida pelo quadro docente atual do colegiado do curso de Letras/Inglês do Campus de Paranaguá.

Daniela Roberta Holdefer  
José Ricardo dos Santos  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath

---

**Nome do Relator**